

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 102/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1056689 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 102/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA MOTORIZADA COM CONDUTOR (“MOTOBOY”) PARA O SESC EM PERNAMBUCO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE COM SERVIÇOS EXTERNOS DE COLETA E ENTREGA DE REFEIÇÕES**, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Em **07/11/2024**, considerando que as empresas **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE** e **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** não encaminharam a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, além de estarem expressivamente acima do preço de referência do processo, mesmo após solicitação e contraproposta e tentativas infrutíferas de contato telefônico, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.4 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** as empresas: **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE** para o **item 03**; e **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** para os **itens 01, 02 e 04**, e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação:

- **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** para o **item 03**; e
- **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE** para os **itens 01, 02 e 04**.

Na oportunidade, o Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que os licitantes arrematantes dos **itens: 01, 02, 03 e 04**, verificassem a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Considerando que a empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** arrematante do **item 03**; e **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE** arrematante dos **itens 01, 02 e 04**, não encaminharam propostas e nem documentos de habilitação para os itens supracitados, considerando ainda não haver próximos licitantes classificados; desse modo, a Comissão de Licitação informa que dispensará a solicitação de parecer técnico, conforme previsto no subitem 6.5.2 do edital, como também irá **sugerir o CANCELAMENTO dos itens** e conseqüentemente do processo licitatório em questão, amparada no subitem 14.7 do edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 13.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 14.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues